

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5831 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Bebedouro, a Semana Municipal do Descarte Consciente de Medicamentos, inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

De autoria dos vereadores Otavio Altobeli Yassine Manzi e Mauro Benedito de Lima

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bebedouro, a Semana Municipal do Descarte Consciente de Medicamentos, a ser realizada, anualmente, na semana em que compreender o dia 5 de junho, em referência ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Descarte Consciente de Medicamentos passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Descarte Consciente de Medicamentos tem por objetivos:

I – Promover a conscientização da população sobre os riscos do descarte inadequado de medicamentos;

II – Incentivar o descarte ambientalmente adequado dos medicamentos vencidos ou em desuso;

III – Estimular práticas voltadas à preservação do meio ambiente e à proteção da saúde pública.

Art. 3º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, correndo as despesas por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de setembro de 2026

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de setembro de 2026

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”